



**PROCESSO Nº 12.636/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 10/02/2023 (dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Turismo, cedida à Coordenadoria Especial de Licitações e localizada no prédio sede daquela Secretaria, sito à Rua Manoel Turíbio de Faris, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001 da sessão realizada no dia 28/12/2022, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 12 (doze) meses** pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 34.504.929/0001-70, representada pelo Sr. **Bruno Luiz Pinto Walsh Bastos**;
2. A empresa **JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19, representada pelo Sr. **Wilson Figueiredo de Oliveira**;
3. A empresa **Estação Administradora e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.698/0001-15, representada pelo Sr. **Erick Santos Menezes**;
4. A empresa **AMX Comércio e Representações - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, representada pela Sra. **Camila de Sales Cortes Oliveira**;
5. A empresa **General Contractor Construtora Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, representada pelo Sr. **André Teixeira de Lima**;

As demais empresas interessadas não acudiram ao chamado para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontram-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.**



**PROCESSO Nº 12.636/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Em seguida, conforme narrado na ata de nº 001, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a manifestação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 12.636/2022 pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, gestor da pasta Requisitante, no que diz respeito à presunção de exequibilidade das propostas, onde consignou que as propostas apresentadas em valor inferior a R\$ 12.052.593,84 (doze milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) teriam presunção de **inexequibilidade, cabendo aos seus ofertantes apresentar justificativa técnica de exequibilidade das suas propostas. Todos os presentes rubricaram o documento apresentado e manifestaram-se cientes da decisão.**

Dito isto, o Sr. Pregoeiro deixa registrado que as propostas apresentadas pelas empresas **Bazan Serviços e Distribuidora de Produtos Ltda. e MS Technology Commerce e Service Ltda. foram consideradas desclassificadas do certame** por apresentarem em suas respectivas composições de custos, salários normativos em dissonância com a convenção coletiva RJ 698/2022 e, inclusive, abaixo do salário mínimo nacional.

Diante deste cenário, considerando-se apenas as propostas das empresas que seguem participando do certame, as quais atenderam integralmente às disposições editalícias pertinentes ao tema, imediatamente deu-se início à etapa de lances, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Considerando o número de licitantes que restam na disputa, mas, principalmente, o número reduzido de licitantes que compareceram à sessão para continuidade nos trabalhos e a proximidade dos valores ofertados, visando dar competitividade e dinamismo ao certame, **o Sr. Pregoeiro, decidiu por oportunizar a todos os presentes que participassem da etapa de lances em todos os itens respectivamente cotados pelas empresas.**

Neste cenário, o Pregoeiro alertou aos presentes para que fossem prudentes e objetivos em seus lances, ofertando apenas valores até o limite em que tivessem condições de prestação dos serviços, tendo reforçado a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, no que diz respeito à necessidade de justificativa técnica às propostas apresentadas abaixo do limite de presunção de exequibilidade, tendo informado ainda que as solicitações inoportunas e não fundamentadas de desistência de proposta e/ou seu reequilíbrio econômico financeiro serão negadas e as empresas punidas com o rigor da Lei.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresas **General Contractor Construtora Ltda.** na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica, vista e análise pessoal dos presentes na documentação nele contida.

Considerando o avançar do horário e a certa complexidade para análise da documentação de habilitação de qualificação técnica, estabelecida pelo item 12.5 do instrumento convocatório, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão, para realizar a análise de mérito da documentação apresentada, informando aos presentes que realizará nova convocação para continuidade dos trabalhos.



PROCESSO Nº 12.636/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que a vista à documentação inicialmente apresentada, não possui característica de análise de mérito, a qual, reforçou, será realizada internamente, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de habilitação a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação

Visando dar dinamismo ao procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que todas as empresas que ofereceram proposta inferior ao valor estipulado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde como sendo o mínimo considerado manifestamente exequível para a prestação dos serviços DEVERÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À EXEQUIBILIDADE DAS SUAS OFERTAS, mesmo aquelas que optaram por não participar da etapa de lances, ou, tampouco, fizeram-se presentes à sessão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM AO REQUERIMENTO.

Para tanto, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que a documentação comprobatória da exequibilidade das ofertas poderá ser apresentada fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ ou através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) até a data máxima do dia 13/02/2023 (Segunda-feira), de modo que será aceita apenas a documentação enviada/apresentada impreterível e imorrogavelmente até o dia às 17:00h daquele dia. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho apuratório será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Realizada a análise da documentação, o Sr. Pregoeiro reforçou que não houve análise de mérito documental, ainda assim, a pedido dos representantes das empresas MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda., JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda., Estação Administradora e Serviços Ltda. e AMX Comércio e Representações - EIRELI, registra os seguintes fatos:

Pela MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda.:

"A luz do Acórdão TCU Plenário 1695/2019 a exequibilidade da proposta apresentada foi apresentada em planilha que já compõe o processo."

Pela JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda.:

"Na readequação da proposta da proposta a ser apresentada pela General Contractor Construtora Ltda. deve ser observada a cotação do seguro obrigatório previsto na CCT 698/2022."

Pela Estação Administradora e Serviços Ltda.:

"Em relação à Certidão Negativa de Débitos junto à dívida ativa do Município de estabelecimento da General Contractor Construtora Ltda., observamos que esta foi emitida anteriormente à Certidão Negativa de Débitos Municipais".



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12.636/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

E pela AMX Comércio e Representações - EIRELI:

“No que diz respeito à Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS apresentada pela empresa General Contractor Construtora Ltda., observamos que esta contém endereço de sede divergente daquele apresentado no contrato social da empresa. Além disso, solicitamos que as propostas que passem por avaliação de exequibilidade sejam apresentadas conjuntamente com o a Convenção Coletiva de Trabalho pertinente a elas.”

Feitos os registros, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas participantes e as rubricas em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o novo lacramento dos mesmos, os quais permanecerão sob posse da Comissão. **Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive quanto à sua continuidade**, será publicada no portal da transparência do município, **pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.**

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

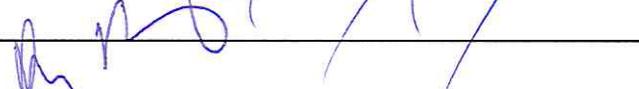
  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda. 

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda. 

Estação Administradora e Serviços Ltda. 

AMX Comércio e Representações - EIRELI 

General Contractor Construtora Ltda. 